





PORTARIA № 72 /2018 DE 17 0

DE 17 de Setembro de 2018.

Institui a Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Municipal Dr. Arquimedes Vieira de Brito. O Secretário Municipal de Saúde, **EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 008/2017, de 03 de Janeiro de 2017, Considerando o disposto pela Resolução nº 1.638, de 10 de julho de 2002, expedida pelo Conselho Federal de Medicina; Considerando a obrigatoriedade de criação de Comissão de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica; Considerando a necessidade de adequar a atividade de assistência médica exercida pela Superintendência Hospitalar às determinações constantes da Resolução CFM nº 1.638/02;

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Dr. Arquimedes Vieira de Brito, com a finalidade de: I - Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel: a) Identificação do paciente - nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP); b) Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado; c) Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico; d) Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento. São também obrigatórios a assinatura e o respectivo número do CRM; e) Nos casos de atendimento de emergência, nos quais seja impossível a colheita de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou a remoção para outra Unidade. II - Assegurar a responsabilidade do preenchimento, guarda e manuseio dos prontuários, que cabem ao médico assistente, à chefia da equipe, à chefia da Clínica, à Direção Técnica da unidade. III-Realização da rotina de avaliação do acompanhamento pós-operatório realizado no UHP; IV - Realizar a análise dos prontuários dos pacientes que vieram a óbito através de: a) Estratificação e registro de dados de gravidade clínica à internação, bem como impacto de procedimentos cirúrgicos e idade; b) Anotação de resumo do caso; c) Registro de eventos adversos e anomalias associadas à internação em análise; d) Verificação e registro da adequação do preenchimento do prontuário médico hospitalar, de acordo com o item I, bem como do acompanhamento pós-operatório.

Art. 2º - A CRP/UHP fica subordinada tecnicamente à Gerência Hospitalar, em relação à qual realizará as seguintes atividades: I - Dar suporte de informações para decisão da Gerência Hospitalar do UHP, em relação ao preenchimento dos prontuários médicos segundo a Resolução do CFM 1638/02; II- Apresentação de relatório consolidado à Gerência Hospitalar por período e por clínicas responsáveis; III - Participação em reuniões por orientação da Gerência Hospitalar, de rotina ou extraordinárias; IV - Participar em atividades correlatas designadas pela Gerência Hospitalar. Parágrafo Único - Deverá a Gerência Hospitalar prestar suporte administrativo à CRP/UHP para as atividades previstas nesta Portaria.

Art. 3º - Ficam designados os profissionais:

• Presidente: **Diego Mendoza Gouveia** (CRM GO 19779)

• Secretário: **Flaécio Soares Pereira Filho** (COREN GO 363.378) Membros integrantes:

• Diretor Clinico: Waldemar Chrysostomo Carazzai (CRM GO 18620)

• Diretor Administrativo: Ulisses Oliveira Guimarães

Art. 4º - Durante a execução dos trabalhos da CRP/UHP os profissionais designados no artigo 3º cumprirão a tarefa básica nas atividades da referida Comissão, devendo apresentar à Gerência Hospitalar relatório mensal, circunstanciado da atividade realizada, bem como os relatórios gerenciais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se Publique -se Cumpra-se

Edgar Henrique dos Santos

Secretaria Muni de Saúdo

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PANTA DE PORTA POSSE,

Estado de Goiás aos (17), dias do mês de Setembro de 2018

PUBL 000 NO
17 09 1/8

Ronildo Donizete Alvarenga